CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 510/2013.

Autor –Leo Prates.

Ementa – "Dispõe a instituição de meia-entrada para pessoas com deficiência às sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturas exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Leo Prates, justifica que a proposição visa, permitir o acesso a cultura e ao lazer, às pessoas com deficiência, com intuito de possibilitar uma maior inclusão social a esta parte da população.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.)A democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, colabora coma redução da desigualdade no país, contribuindo na formação social e educacional do cidadão;

 2.º)Facilitar o acesso a cultura e ao lazer as pessoas com deficiência, garante uma melhor qualidade de vida a esta camada da população.

3.É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Face o exposto, opino pela aprovação.

5. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 11 / 12 / 13